



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2023 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa 3 DOTS ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa **3 DOTS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 42.493.971/0001-81, sediada na Rua Noronha Torrezão, nº 160, Bairro Santa Rosa, Niteroi-RJ, CEP:22240-182, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCOS VINICIOS DA COSTA MACHADO**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.153084/2023-99, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 - Acréscimo no valor de **R\$ 4.272,45 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a **2,67%** do valor global de **R\$ 159.955,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco Reais)**;

1.1.2 - A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **03 (três) meses**, passando de **10/09/2023** para **10/12/2023** e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais **03 (três) meses**, passando de **09/06/2023** para **09/09/2023**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor do contrato passará a ser de **R\$ 164.227,45 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e III, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150182

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 169647

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKN4301N

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

8.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios da Costa Machado, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/08/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1569000** e o código CRC **B1C112E0**.